

Procedimento Concursal Comum em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para Técnico Superior em Gestão na Seção de Taxas e Licenças e Apoio aos Órgãos Municipais, na Divisão de Administração e Finanças - Processo nº 40/ 02 – 04 (2020), Referência a)

ATA N.º 1 – ATA DE CRITÉRIOS

Processo nº 40/ 02 – 04 (2020), Referência a) – 1 (um) lugar na Carreira e Categoria de Técnico Superior na Seção de Taxas e Licenças e Apoio aos Órgãos Municipais (Técnico Superior de Gestão).

- Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área da gestão;
- *Planear, organizar, coordenar e assegurar o funcionamento das atividades da sua área de atuação, bem como gerir todos os equipamentos associados, assegurando o seu bom desempenho através da otimização dos recursos humanos, financeiros e materiais;*
- *Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; estudar, planear, propor e executar todas as ações e projetos que sejam decididas no domínio da Gestão;*
- *Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;*
- *Apoiar, esclarecer e orientar na constituição de novas empresas ou criação do próprio emprego;*
- *Promover o empreendedorismo, especialmente, o feminino e o jovem;*
- *Divulgar e apoiar no acesso a fundos comunitários;*
- *Apoiar nos processos de licenciamento das atividades económicas;*
- *Apoiar a procura de recursos humanos que preencham as necessidades das empresas;*
- *Contactar com investidores, promovendo e divulgando os recursos e as potencialidades do concelho de Peniche;*

Ao **segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte**, nesta Cidade de Peniche e Edifício dos Paços do Concelho, reuniram as Senhoras, Dr.^a Josselène Cristina Oliveira Nunes Teodoro (Presidente da Divisão de Administração e Finanças), que preside, a Dr.^a Margarida Isabel Marcelino Cândido (Técnica Superior), 2.^a Vogal efetiva e Ana Isabel da Silva Rapaz Ramos (Técnica Superior), 1.^a Vogal Suplente, que constituem o Júri do Procedimento Concursal Comum em epígrafe, **conforme o despacho do Presidente da Câmara relativo à composição dos Júris datado de 29 de maio de 2020 e alterado a 22 de julho do mesmo ano**, a fim de estabelecer os parâmetros e os fatores de apreciação e ponderação dos métodos de seleção, sua grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada candidato(a).-----

Face ao disposto no **Despacho de Abertura datado de 13 de julho de 2020**, o Júri, por unanimidade, deliberou que. -----

Nível habilitacional exigido:-----

- **Licenciatura** - conforme a alínea **c)**, do n.º 1, do artigo 86.º, da Lei 35/ 2014, de 20 de junho (sem possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional). ----

Área de Formação Académica e/ou Profissional:-----

- **Gestão**, nos termos do Mapa de Pessoal em vigor.-----

Métodos de seleção obrigatórios: -----

Prova de conhecimentos (PC) -----

Avaliação Psicológica (AP) -----

O primeiro método será aplicado a todos os candidatos admitidos ao Procedimento Concursal. -

O segundo método será aplicado apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos **de 10 (dez) candidatos**, conforme **despacho de abertura do Sr. Presidente, de 13 de julho de 2020**, por ordem decrescente de classificação, conforme o ponto 1 do artigo 7.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril. -----

Prova de Conhecimentos (PC) – que visa avaliar os conhecimentos académicos e/ ou profissionais, e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. As provas serão valoradas numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo que será aplicada uma **Prova de Conhecimentos Escrita (PCE)** que visa analisar os conhecimentos académicos e/ ou profissionais, bem como domínio que os candidatos detêm da legislação aplicável à atuação técnica. A prova terá a duração de 90 minutos com 15 minutos de tolerância, tendo o mesmo carácter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,50 valores. Será de realização individual, com consulta da legislação, a qual não poderá conter qualquer anotação. Consiste na resolução de dez perguntas, com a seguinte grelha de cotação:

N.º Pergunta	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11 – Correção Gramatical e Ortográfica no Geral	Total
Valoração	1	1	2	3	3	1	1	1	3	3	1	20
Tipo de Questão	D	D	EM	DE	DE	D	D	EM	DE	DE	-	-

Em que:-----

D – Questão Direta-----

EM – Escolha Múltipla-----

DE – Questão de Desenvolvimento-----

Os temas sobre os quais versará esta prova serão os seguintes:-----

- Licenciamento Zero
- RJACSR
- Licenciamento e Fiscalização pelas Câmaras Municipais de Atividades cometidas aos Governos Cívicos
- Regulamento Geral do Ruído
- Utilização das vias públicas para fins diferentes da normal circulação de peões e veículos
- Regime de Licenciamento dos Recintos Itinerantes e Improvisados, e Instalação e Funcionamento de Equipamentos de Diversão
- Instalação e Funcionamento de Recintos de Espetáculos
- Funcionamento dos Espetáculos de Natureza Artística – Instalação e Fiscalização
- Afixação e inscrição de mensagens de publicidade e propaganda
- Direito Mortuário
- Transportes Públicos de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros
- Regulação da atividade de transportes em táxi e equipamento obrigatório para o licenciamento dos veículos automóveis de passageiros
- Regulamentos Municipais
- Funcionamento Geral da Administração Pública e Local

Bibliografia ou Legislação Específica necessária à preparação da prova: -----

- Licenciamento Zero, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 141/2012, de 11 de julho e n.º 10/2015, de 16 de janeiro;
- Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio e Serviços (RJACSR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 102/2017, de 23 de agosto e Lei n.º 15/2018, de 27 de março;
- Licenciamento e Fiscalização de atividades cometidas aos Governos Cívicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, com as seguintes alterações: Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto; Decreto-Lei n.º 51/2015, de 13 de abril; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto; Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de

abril; Decreto-Lei n.º 114/2008, de 01 de julho; Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro; Decreto-Lei n.º 156/2004, de 30 de junho;

- Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, com as alterações da Retificação n.º 18/2007, de 14 de março e Decreto-Lei n.º 278/2007 de 01 de agosto;
- Regime de Licenciamento dos Recintos Itinerantes e Improvisados, e Instalação e Funcionamento de Equipamentos de Diversão, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro;
- Instalação e Funcionamento de Recintos de Espetáculos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto, Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro e Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho;
- Atividades na Via Pública aprovado Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março,
- Funcionamento dos Espetáculos de Natureza Artística – Instalação e Fiscalização, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 90/2019, de 5 de julho;
- Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de janeiro, Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, pela Lei n.º 76/17, de 17 de agosto e pela Retificação n.º 27/17, de 2 de outubro;
- Afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, aprovado pela Lei n.º 97/1988, de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 23/2000, de 23 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril;
- Acesso à atividade e ao mercado dos transportes em táxi, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 251/1998, de 11 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 156/1999, de 19 de setembro, Lei n.º 106/2001, de 31 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2003, de 11 de março;
- Atividade de transportes em táxi e estabelece o equipamento obrigatório para o licenciamento dos veículos automóveis de passageiros, aprovado pela Portaria n.º 277-A/1999, de 15 de abril, alterada pela Portaria n.º 1318/2001, de 29 de novembro, pela Portaria n.º 1522/2002, de 19 de dezembro, e pela Portaria n.º 2/2004, de 5 de janeiro;
- Regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, trasladação e cremação de cadáveres, bem como de alguns desses atos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas, e ainda mudança de localização de um cemitério, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 5/00, de 29 de janeiro, 138/00, de 13 de julho, 109/10, de 14 de outubro e Leis n.ºs 30/06, de 11 de julho e n.º 14/16, de 09 de junho;
- Regras gerais de aplicação dos Programas Operacionais e dos Programas de Desenvolvimento Rural financiados pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, para o período de programação 2014-2020, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 88/2018, de 6 de novembro, pelo Decreto Lei n.º 127/2019, de 29 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 10-L/2020 de 26 de março;
- Iniciativa Portugal Inovação Social criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-A/2014, de 16 de dezembro;
- Regime de aplicação da ação 3.2, «Investimento na exploração agrícola» e da ação 3.3, «Investimento na transformação e comercialização de produtos agrícolas» da Medida 3, «Valorização da produção agrícola», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, designado por PDR 2020 aproado pela Portaria n.º 230/2014, de 11 de novembro;

- Regulamento do Sistema de Incentivos de Apoio Local a Microempresas aprovado pela Portaria 68/2013, de 15 de fevereiro e alterado pela Portaria n.º 261/2014 de 16 de dezembro;
- Regulamento do Sistema de Incentivos à Inovação (SI Inovação) aprovado pela Portaria n.º 1464/2007, de 15 de novembro e alterado pela Portaria n.º 262/2014 de 16 de dezembro.
- Regulamento específico para o domínio da competitividade e internacionalização, aprovado pela Portaria n.º 57-A/2015 de 27 de fevereiro, alterado pela Portaria n.º 181-B/2015 de 19 de junho, Portaria n.º 211-A/2016, de 2 de agosto, Portaria n.º 142/2017, de 20 de abril, Portaria 360-A/2017, de 23 de novembro, Portaria 217/2018, de 19 de julho, Portaria 316/2018, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 140/2020 de 15 de junho.
- Regulamento que Estabelece Normas Comuns sobre o Fundo Social Europeu, aprovado pela Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 242/2015, de 13 de agosto, Portaria n.º 86/2016, de 4 de maio, Portaria n.º 122/2016, de 4 de maio, Portaria n.º 129/2017, de 5 de abril, Portaria 19/2018, de 17 de janeiro, Portaria 175/2018, de 19 de junho, Portaria n.º 382/2019, de 24 de outubro, e pela Portaria n.º 127/2020, de 26 de maio;
- Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano aprovado pela Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015 de 19 de junho e pela Portaria n.º 190-A/2015 de 26 de junho;
- Regulamento de Reconhecimento dos Clusters de Competitividade aprovado pelo Despacho n.º 2909/2015 de 23 de março;
- Programa Internacionalizar aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/2017, de 6 de dezembro;
- Programa «Startup Visa» regulamentado pelo Despacho Normativo n.º 4/2018, de 2 de fevereiro;
- Regulamento do StartUP Voucher aprovado pelo Despacho n.º 6619-A/2018 de 5 de julho;
- Fundo de Fundos para a Internacionalização criado pelo Decreto-Lei n.º 68/2018 de 17 de agosto;
- Fundo de Capital de Risco «Transmissão e Alienação» criado pelo Decreto-Lei n.º 38/2020, de 16 de julho;
- Programa de Estabilização Económica e Social aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho;
- Lei de Bases da Economia Social aprovada pela Lei n.º 30/2013 de 8 de maio;
- Regulamento do Regime de Apoio aos Investimentos a Bordo no Domínio da Eficiência Energética, Segurança e Seletividade aprovado pela Portaria n.º 61/2016, de 30 de março, alterada pela Portaria n.º 400/2019, de 2 de dezembro e pela Portaria n.º 82-B/2020, de 31 de março;
- Regulamento do Regime de Apoio ao Arranque de Atividade para Jovens Pescadores aprovado pela Portaria n.º 60/2016, de 30 de março;
- Regulamento do Regime de Apoio à Inovação e à Transferência de Conhecimentos entre Cientistas e Pescadores, alterada pela Portaria n.º 400/2019, de 2 de dezembro, aprovado pela Portaria n.º 114/2016, de 29 de abril;
- Regulamento do Regime de Apoio aos Investimentos em Portos de Pesca, Locais de Desembarque, Lotas e Abrigos, do Programa Operacional (PO) Mar 2020, para Portugal Continental aprovado pela Portaria n.º 57/2016, de 28 de março, alterada pela Portaria n.º 240/2016, de 2 de setembro, Portaria n.º 297/2016, de 28 de novembro, Portaria n.º 53/2017, de 2 de fevereiro, Portaria n.º 400/2019, de 2 de dezembro, Portaria n.º 6/2020, de 14 de janeiro
- Regulamento do Regime de Apoio à Promoção do Capital Humano aprovado pela Portaria n.º 118-A/2016, de 29 de abril;
- Regulamento do Regime de Apoio à Cessaçãõ Temporária das Atividades de Pesca aprovado pela Portaria n.º 394/2019, de 11 de novembro,

- Regulamento do Regime de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura, nos Domínios da Inovação, do Aconselhamento e dos Investimentos Produtivos do Programa Operacional (PO) Mar 2020, para Portugal Continental, aprovado pela Portaria n.º 50/2016, de 23 de março, alterada pela Portaria n.º 214/2016, de 4 de agosto, pela Portaria n.º 305/2018, de 27 de novembro, Portaria n.º 400/2019, de 2 de dezembro, Portaria n.º 82-B/2020, de 31 de março
- Regulamento do Regime de Apoio à Suspensão Temporária da Colheita de Moluscos Cultivados por Motivos de Saúde Pública aprovado pela Portaria n.º 111/2016, de 28 de abril;
- Regulamento do Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária, do Programa Operacional Mar 2020, para Portugal Continental aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, alterada pela Portaria n.º 400/2019, de 2 de dezembro;
- Regulamento do Regime de Apoio aos Planos de Produção e de Comercialização das organizações de produtores da pesca e da aquicultura, no âmbito do Programa Operacional (PO) Mar 2020 aprovado pela Portaria n.º 53/2016, de 24 de março, alterada pela Portaria n.º 400/2019, de 2 de dezembro
- Regulamento do Regime de Apoio aos Investimentos nos Domínios do Desenvolvimento de Novos Mercados, de Campanhas Promocionais e de Outras Medidas de Comercialização dos Produtos da Pesca e da Aquicultura do Programa Operacional (PO) Mar 2020, para Portugal Continental aprovado pela Portaria n.º 58/2016, de 28 de março, Aprova, alterada pela Portaria n.º 122/2018, de 4 de maio;
- Regulamento do Regime de Apoio no Domínio da Transformação dos Produtos da Pesca e da Aquicultura, aprovado pela Portaria n.º 64/2016, de 31 de março, alterada pela Portaria n.º 123/2018, de 4 de maio;
- Sistema de apoio ao emprego e empreendedorismo (+CO3SO Emprego), aprovado pela Portaria n.º 52/2020, de 28 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 128/2020, de 26 de maio.
- regime de aplicação da ação n.º 10.2, «Implementação das estratégias», integrada na medida n.º 10, «LEADER», da área n.º 4 «Desenvolvimento local», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, aprovado pela Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, alterada pela Portaria n.º 46/2018, de 12 de fevereiro, Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro, Portaria n.º 238/2017 de 28 de julho, Portaria n.º 214/2018, de 18 de julho, Portaria n.º 303/2018 de 26 de novembro. Portaria n.º 133/2019 de 9 de maio, Portaria n.º 250/2019 de 8 de agosto, Portaria n.º 338/2019 de 30 de setembro;
- Regulamento Municipal para Licenciamento das Atividades de Campismo Ocasional e Caravanismo no Município de Peniche;
- Regulamento Municipal de parques de estacionamento condicionado e de zonas de estacionamento de duração limitada no Concelho de Peniche;
- Regulamento sobre o Licenciamento de Atividades Diversas;
- Regulamento Municipal de Taxas, Tarifas e Preços;
- Regulamento de Publicidade e de Ocupação do Espaço Público;
- Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia;
- Regulamento do Mercado Municipal de Peniche;
- Regulamento do Mercado Abastecedor;
- Regulamento do Cemitério Municipal;
- Regulamento de Transportes Públicos de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros do Município de Peniche;
- Regulamento da Venda Ambulante do Município de Peniche;
- Regulamento de Resíduos Sólidos do Município de Peniche;
- Regulamento Feira Mensal;
- Regulamento das Esplanadas Avenida do Mar;

Legislação no Âmbito do Funcionamento **Geral** da Administração Pública e Local necessária à preparação da prova:

- Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na sua redação atual (Estatuto dos Eleitos Locais);
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo);
- Lei n.º 27/96, de 1 de agosto, na sua redação atual (Lei da Tutela Administrativa);
- Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas);
- Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual (Medidas de Modernização Administrativa);
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais);
- Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto (Constituição da República Portuguesa,);
- Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual (Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais);
- Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais);
- Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua atual redação (regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos);
- Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual (Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e das Demais Entidades Públicas);
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (Código da Contratação Pública);
- Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro - [Este diploma foi revogado pelo(a) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com exceção das normas transitórias abrangidas pelos artigos 88.º a 115.º- (Regimes de Vinculação, de Carreiras e das Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas);
- Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março, na sua redação atual (Regime Jurídico do Saneamento Financeiro e do Reequilíbrio Financeiro Municipal);
- Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho (Estabelece os níveis da Tabela Remuneratória Única correspondente às posições remuneratórias das carreiras e categorias gerais);
- Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual (Regime Jurídico da Organização dos Serviços das Autarquias Locais);
- Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);
- Lei n.º 2/2020 de 31 de março (Lei do Orçamento de Estado de 2020); (confirmar a Lei do OE 2020);
- Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto (Lei de Proteção de Dados Pessoais).
- Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados);
- Despacho n.º 16634/2012 (Regulamentos da Estrutura Orgânica estrutura orgânica do Município - Regulamento de Organização dos Serviços Municipais);
- Regimento das reuniões da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de Peniche;
- Norma de Controlo Interno do Município.

Nota: devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação, até à data da realização da prova de conhecimentos. -----

Para efeitos da garantia do anonimato anteriormente referido, na aplicação da PCE cada candidato retirará de um saco de tecido preto, um talão numerado. A prova será identificada apenas com o número atribuído ao candidato e assegurada a confidencialidade da correspondência entre este e a identidade do candidato até momento posterior à correção das provas, através de guarda na Seção de Recursos Humanos, em envelope fechado e lacrado na presença dos candidatos, dos elementos que permitem a verificação de tal correspondência. ---

Avaliação Psicológica (AP) – visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. -----

No recrutamento de candidatos que, estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho correspondente a estes procedimentos, ou tratando-se de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho correspondente a estes procedimentos, ou tratando-se de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento, para todos os lugares postos a concurso, são os seguintes, nos termos do n.º 2 do artigo 36º da Lei n.º 35/ 2014, de 20 de junho: -----

Métodos de seleção Alternativos, nos termos do parágrafo anterior: -----

Avaliação Curricular (AC) -----

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) -----

Avaliação Curricular (AC) – visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos com maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: Habilitação académica ou curso equiparado, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho; -----

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, segundo a aplicação da seguinte fórmula: -----

$$AC = (HAB + FP + 2EP + AD) / 5$$

Sendo que: -----

AC = Avaliação Curricular -----

HAB = Habilitação Académica -----

FP = Formação Profissional -----

EP = Experiência Profissional -----

AD = Avaliação do Desempenho -----

HAB = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes: ----- *AK*

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura – 19 valores -----

Habilitações académicas de grau superior exigido à candidatura – 20 valores -----

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

Sem ações de formação – 0 valores -----

Com ações de formação – em que: -----

Ações de formação de curta duração (> 7 horas e ≤ 30 horas) – 1 valor/ cada ação -----

Ações de formação de média duração (> 30 horas e ≤ 60 horas) – 2 valores/ cada ação -----

Ações de formação de longa duração (superior a 60 horas) – 4 valores/ cada ação -----

(só serão contabilizadas Ações com duração superior a 7 horas, exclusive) -----

Sempre que o documento comprovativo da frequência de determinada ação de formação não refira a respetiva carga horária diária ou total, e apenas mencione um período temporal considerar-se-ão as seguintes correspondências: -----

- 1 dia (até 7 horas) - 0 valor/ cada ação -----
- 2 ou mais dias (≥ 8 horas) – 1 valor/ cada ação-----

EP = Experiência Profissional na área: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas: -

Sem experiência profissional – 0 valores -----

Até 6 meses (1 dia até 180 dias) – 4 valores -----

De 6 meses até um ano (181 dias até 365 dias) – 8 valores -----

De 1 ano até 3 anos (366 dias até 1095 dias) – 12 valores -----

De 3 até 9 anos (1096 dias até 3285 dias) – 16 valores -----

De 9 até 15 anos (3286 dias até 5475 dias) – 18 valores -----

Superior a 15 anos (≥ a 5476 dias) – 20 valores -----

AD = Avaliação do Desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar: -----

a) Lei n.º 10/ 2004, de 22 de março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/ 2004, de 14 de maio
Desempenho Insuficiente (1 a 1.9 valores) – 10 valores -----

Desempenho de Necessita Desenvolvimento (2 a 2.9) – 12 valores -----

Desempenho Bom (3 a 3.9) – 15 valores -----

Desempenho Muito Bom (4 a 4.4) – 18 valores -----

Desempenho Excelente (4.5 a 5) – 20 valores -----

b) Lei n.º 66-B/ 2007, de 28 de dezembro -----

Desempenho Inadequado (1 a 1.999) – 10 valores -----

Desempenho Adequado (2 a 3.999) – 15 valores -----

Desempenho Relevante (4 a 5) – 20 valores -----

Para os efeitos do disposto na alínea c9 do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 125-A/ 2019, de 30 de abril, o Júri deliberou atribuir o valor positivo de 3 (a) ou 2 (b) correspondente a 15 (quinze) valores, conforme a legislação em vigor, aos candidatos que, por razões que não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar. -----

Para candidatos que nunca tenham sido avaliados pelo Sistema de Avaliação de Desempenho em vigor na Administração Pública, a fórmula da Avaliação Curricular é a seguinte: -----

$$AC = (HAB + FP + 2EP) / 4$$

Só serão consideradas para efeitos do cálculo da formação profissional, da experiência profissional e da avaliação do desempenho, as declarações, quando devidamente comprovadas e certificadas.

Entrevista de Avaliação de Competências – visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----

As competências a avaliar na Entrevista de Avaliação de Competências são os seguintes:

- ▶ **Orientação para Resultados**-----
- ▶ **Orientação para o Serviço Público** -----
- ▶ **Planeamento e Organização** -----
- ▶ **Análise da Informação e Sentido Crítico** -----
- ▶ **Conhecimentos Especializados e Experiência**-----
- ▶ **Inovação e Qualidade** -----
- ▶ **Tolerância à Pressão e Contrariedades**-----

A ordenação final dos candidatos (OF): a classificação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo obtida de acordo os métodos a aplicar: -----

$$OF = (PC \times 70\%) + (AP \times 30\%) -----$$

Sendo que: -----

OF = Ordenação Final -----

PC = Prova de Conhecimentos -----

AP = Avaliação Psicológica -----

Ou -----

$$OF = (AC \times 30\%) + (EAC \times 70\%) -----$$

Sendo que: -----

OF = Ordenação Final -----

AC = Avaliação Curricular -----

EAC = Entrevista Avaliação de Competências -----

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos de seleção consideram-se excluídos. -----

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, e serão excluídos do procedimento.

Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Verificando-se ainda a igualdade de valoração, os candidatos serão seriados pelos seguintes critérios: -----

- Experiência profissional relevante para o desempenho do posto de trabalho (número de horas);
- Formação profissional relevante para o desempenho do posto de trabalho (número de horas);
- Habilitação literária adequada do candidato; -----
- Área de residência do candidato; -----
- Esgotados todos os critérios anteriores, na ordenação dos candidatos será utilizado o perfil de competências definido. -----

Esta definição de critérios teve como referência o **Perfil de Competências** previamente elaborado (ver em anexo). -----

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. -----

Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Júri. -----

O Júri,

A Presidente do Júri,



A Vogal efetiva,



A Vogal efetiva,

